



## RESOLUÇÃO Nº308/2015

Altera a Resolução nº 295 de 7 de agosto de 2014 e a Resolução nº 298 de 16 de outubro de 2014, e dá outras providências.

O Povo do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Resolução.

**Art. 1º** - O artigo 2º da Resolução Nº 295 de 7 de agosto de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - O programa será implantado mediante a adesão das escolas e abrangerá do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, com estudantes na faixa etária de 11 a 15 anos, que comprovem frequência mínima de 70% (setenta por cento) no ano letivo anterior.

**Art. 2º** - Os incisos II e VI, do artigo 1º da Resolução nº 298 de 16 de outubro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

**II** - Poderão participar alunos que estejam cursando do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

**VI** - os dez alunos mais votados do Centro Educacional de São Gonçalo do Rio Abaixo e os oito mais votados da Escola Estadual Desembargador Moreira Santos, serão considerados eleitos como titular e suplente, sendo considerados titulares os cinco mais votados do Centro Educacional de São Gonçalo do Rio Abaixo e os quatro mais votados da Escola Estadual Desembargador Moreira Santos, os demais serão considerados suplentes na subseqüente ordem de votação, independente de sigla partidária. Em caso de empate vencerá o candidato mais velho.



Câmara Municipal

**São Gonçalo  
do Rio Abaixo**


Biênio 2013-2014

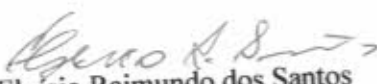
*Dedicação com igualdade!*

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 6 de abril de 2015.

  
Luciana Maria Bicalho  
Presidente

  
Cláudio Mateus de Oliveira  
Vice-Presidente

  
Eloísio Raimundo dos Santos  
Secretário